



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Município de Cachoeira do Sul
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto da Contratação: FIO DE NYLON E CARRETÉIS DE NYLON PARA ROÇADEIRA

1. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

Trata-se da aquisição de FIO DE NYLON E CARRETÉIS DE NYLON PARA ROÇADEIRA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal

Órgão – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: -16.01 - SMMA

Atividade: 2.115 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

1708 – Transferência da União Referente à Compensação

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados pelo funcionário Anderson Nunes da Gama, chefe do setor de Parques e Jardins.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada nos sites oficiais, com preço praticado em 3 (três) empresas diferentes, para real solução da necessidade administrativa, percebeu-se que os preços estão compatíveis. Assim, desta forma o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico de licitar de forma eletrônica. Os orçamentos realizados, seguem anexados para fim de nortear valores, com base no Decreto Municipal nº06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cachoeira do Sul, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021”.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

A. **Habilitação Jurídica:** O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

B. **Regularidade Fiscal:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

C. **Regularidade Trabalhista:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

D. **Regularidade Econômico Financeira:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos; E. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

F. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material nos endereços solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

G. Substituição dos materiais que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Estima-se que o valor total do pregão será de R\$4.194,28 (Quatro mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição destes itens, com a garantia de produzir atendimento com eficiência e qualidade nos serviços aos quais o setor se propõe, ou seja, limpeza e manutenção de praças e locais públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu parcelamento, devendo nesse caso, prevalecer a regra de que o objeto deve ser agrupado, no entanto, nesta aquisição é necessário não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível de serviço, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para o fim a que se destina.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO A Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.”

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os produtos que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes. Adotaremos, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras; o menor impacto sobre recursos naturais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que esta contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cachoeira do Sul, 16 de julho de 2025.

André Mateus Silveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula nº15.128-9

Vera Fernandes
Matrícula nº12.768-0/1
Auxiliar de administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____



Rua Silvio Scopel, 502 – Cachoeira do Sul, RS - CEP 96506-630
Fone [\(51\) 3724 6044](tel:(51)37246044) – E-mail: smma.cachoeira@gmail.com

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeita Municipal



Rua Silvio Scopel, 502 – Cachoeira do Sul, RS - CEP 96506-630
Fone [\(51\) 3724 6044](tel:(51)37246044) – E-mail: smma.cachoeira@gmail.com